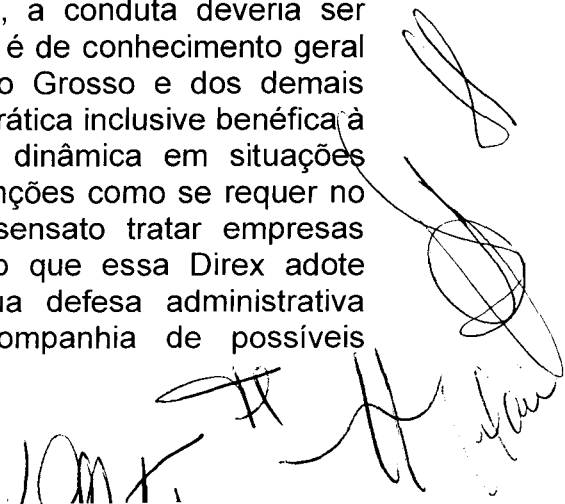


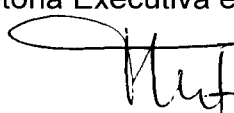
ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14h45min, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a ducentésima quinquagésima segunda (252ª) reunião extraordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes passou à leitura do Voto: **1) Voto Presi nº 07/2018** - Processo n.º 21200.000536/2018-86 - Anulação do Voto Dirab nº 05/2018. Trata-se de proposta de reconsideração de descredenciamento da Unidade Armazenadora da Dassoler Agronegócio Ltda, em virtude de requerimento protocolado em 18/04/2018. O pedido foi analisado pela Dirab, que propôs o Voto Dirab nº 05, de 24/04/2018. Após realização da 1.350ª Reunião da Diretoria Executiva, os Diretores-Executivos da Dipai, Digep e Diafi encaminharam a CI Conjunta Dipai nº 043/2018, Diafi 045/2018 e Digep nº 284/2018 requerendo a nulidade do Voto Dirab nº 05/2018, dada a complexidade da matéria, e em virtude do teor do Parecer Técnico Sufis nº 000236/2018 encaminhado à Presi em 26/04/2018, pelo princípio da autotutela que permite à administração exercer o controle sobre seus atos, conforme disciplina o art. 53 da Lei nº 9.784/99, a anulação do Voto Dirab nº 05/2018 é medida que se impõe. **Fundamentação Legal:** Art.53 da Lei nº 9.784/99. Diante do exposto, proponho a anulação do Voto Dirab nº 05/2018. O Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva, registrou seu voto por meio da CI Dirab nº 0125, de 26/04/2018, cujo teor transcrevo na íntegra: “Solicito fazer constar em Ata que, a meu ver, no caso do suposto desvio de produto ocorrido na Unidade Armazenadora Dassoler Comércio de Cereais, no qual foi apontada a perda do quantitativo de 300 toneladas de milho em grãos, conforme TVN's nºs 4A718.0001.20180412 e 1.718.0001.20180409, a conduta deveria ser classificada como falta técnica. Registro, ainda, que é de conhecimento geral desta Companhia que os armazenadores de Mato Grosso e dos demais estados, rotineiramente, efetuam troca de produto, prática inclusive benéfica à conservação dos estoques sob nossa gestão. A dinâmica em situações análogas não consistiu na aplicação de severas sanções como se requer no caso em tela. Nesse sentido entendo não ser sensato tratar empresas parceiras de forma desigual. Dessa forma, sugiro que essa Direx adote medidas para que os armazéns possam ter sua defesa administrativa garantida de forma plena, resguardando a Companhia de possíveis

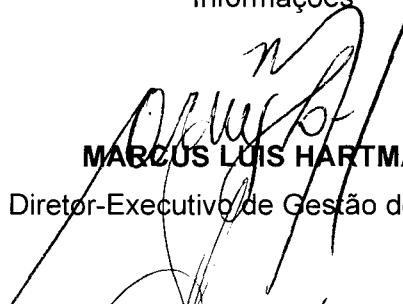


Companhia Nacional de Abastecimento

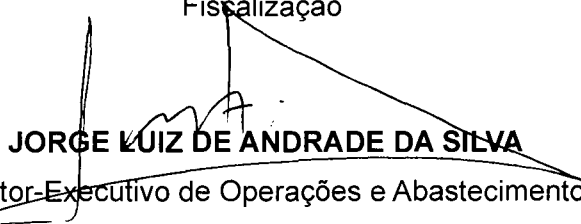
judicializações de matérias afins, com as consequências inerentes a uma eventual decisão desfavorável”. Registrado o Voto divergente do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, O voto foi aprovado pelos demais. 2) Os demais Diretores pedem pra destacar que não se pode votar sem ter acesso prévio da matéria a ser deliberada, portanto, deve-se evitar o envio de assuntos extrapauta, pois, quando o assunto é levado diretamente à Reunião, não há tempo hábil para que os demais tenham acesso ao teor da matéria o que prejudica a clareza nas decisões, como ocorrido na Reunião Ordinária passada. Não havendo nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**

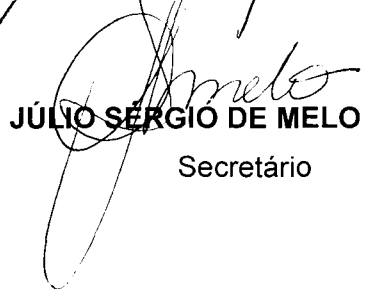
Diretor-Presidente

**CLEIDE EDVIRGES DOS SANTOS LAIA**Diretora-Executiva de Política Agrícola e
Informações**DANILO BORGES DOS SANTOS**Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de
Fiscalização**MARCUS LUIS HARTMANN**

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

**JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**

Secretário